Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 - PRORROGAÇÃO.

001/2020 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO 14780694817 – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E HABILITADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, DOCUMENTO OU MATERIAIS, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME EDITAL E TERMO REFERENCIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.986.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO 14780694817 – ME, empresa inscrita no **CNJP/MF sob o nº 34.472.162/0001-44**, com sede na Rua Lourenço José da Silva, s/n, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Domingos José e Araújo, portador de CPF nº 147.806.948-17 e RG nº 3.932.832 SSP/GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 038/2019**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/11/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 07 DE NOVEMBRO de 2021, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de motoristas para atender funcionando as secretarias deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ ICMS/ISS/FMS/FME/FMAS/PAB/FNS/FUNDEB/PNATE/PMAQ/PSB/FEP/CFEM/IPVA/Outros,** do exercício financeiro de 2021, no Elemento de Despesa **33.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 07 de novembro de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUI - PI
CONTRATANTE

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO 14780694817 – ME
CNPJ/MF sob nº **34.472.162/0001-44**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Maria Milena de Carvalho
CPF: 084.742.823-06

Jeckson de Araújo Silva
CPF: 080.563.763-05

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022102/2021
REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de JUREMA/FMS **Contratado:** GIRLENE DA ROCHA SANTOS ME, CNPJ Nº 10.789.243/0001-04 **Data Assinatura:** 21/01/2021 **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender necessidades em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema - PI, de acordo com a proposta de preço apresentada. **Valor Global** R$ 16.970,62 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). **Período Execução:** Imediato **Vigência Contrato:** 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento:** Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recursos: FMS/HPP/FUS.** JUREMA – PI, 21 de Janeiro de 2021. Assina pela contratante a senhora YELISET MALLEA MENENDEZ – Secretária Municipal de Saúde, e pela contratada a senhora GIRLENE DA ROCHA SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 002/2021

Fundamento Legal: Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura de JUREMA **Contratado:** GIRLENE DA ROCHA SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.789.243/0001-04 **VALOR:** R$ 16.970,62 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos para atender necessidades em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema - PI, de acordo com a proposta de preço apresentada. **DATA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 21 de Janeiro de 2021. KAYLANE DA SILVA OLIVEIRA – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, fundamentado no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

JUREMA – PI, 19 de Janeiro de 2021.

KAYLANE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE: